



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.026, DE 10 DE AGOSTO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.201.000,00 (um milhão e duzentos e um mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º e V do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002.	Depto de Educação				
08.002.12.361. 0024.1063	Desenvolvimento do Ensino - Acordo MP/SP			01110	415.000,00
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.003.	Depto de Alimentação Escolar				
08.003.12.306. 0031.2005	Alimentação escolar			01110	394.000,00
	339030 MATERIAL DE CONSUMO				
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.003.	Depto de Alimentação Escolar				
08.003.12.306. 0031.2005	Alimentação escolar			052000003	10.000,00
	339030 MATERIAL DE CONSUMO				
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002.	Depto de Educação				
08.002.12.367. 0024.2002	Ações complementares de educação inclusiva			01200	331.000,00
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002.	Depto de Educação				
08.002.12.365. 0007.1017	Reforma e ampliação de próprios municipais			01200	51.000,00
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
			TOTAL		1.201.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002.	Depto de Educação				
08.002.12.361. 0024.1063	Desenvolvimento do Ensino - Acordo MP/SP			01110	86.844,00
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002.	Depto de Educação				
08.002.12.365. 0007.2018	Distribuição de uniformes			01110	66.162,00
	339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002.	Depto de Educação				
08.002.12.361. 0024.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional			01110	383.994,00
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002.	Depto de Educação				
08.002.12.365. 0007.1006	Construção de Unidades educacionais			01110	1.000,00
	449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.003.	Depto de Alimentação Escolar				
08.003.12.306. 0031.2005	Alimentação escolar			01312	271.000,00
	339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.003.	Depto de Alimentação Escolar			05312	10.000,00
08.003.12.306. 0031.2005	Alimentação escolar				
	339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
08.002.	Depto de Educação				
08.002.12.122. 0018.2022	Formação e desenvolvimento de trabalhadores e gestores públicos da Educação				

08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	01200	246.000,00
08.002.	Depto de Educação	08.002.12.361. 0024.2017 Distribuição de material escolar		
		339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01200	20.000,00
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.002.	Depto de Educação	08.002.12.365. 0007.2017 Distribuição de material escolar		
		339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01200	20.000,00
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.002.	Depto de Educação	08.002.12.365. 0007.2043 Provimento de transporte escolar gratuito		
		339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01200	45.000,00
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.001.	Gabinete do Secretário de Educação	08.001.12.122. 0001.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional		
		339030 MATERIAL DE CONSUMO	01200	51.000,00
			TOTAL	1.201.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de agosto de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Antonio Claudio Flores Piteri
Secretário de Educação

LEI Nº 5.127, de 06 de julho de 2021.

Dispõe sobre a denominação de Praça Osório Pereira da Silva, localizada no bairro Munhoz Júnior.

Projeto de Lei nº 05/2021, de autoria do Vereador Rogério Santos.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Passa a denominar-se Praça Osório Pereira da Silva, a praça sem nome, localizada na confluência da Rua Trinta e Sete A, nesta cidade e Rua Alagoinha.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 06 de julho de 2021.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO**Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015.****ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO,
REALIZADA EM 03/08/2021.**

Em três de agosto de dois mil e vinte e um, às 13:30h em segunda chamada Dayane Alves integrante da comissão de gestão, deu início à reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Osasco de forma On Line pela plataforma Meet devido a pandemia de corona e presencial na sede da Secretaria de Assistência Social – Rua da Saudade, 180 – Vila Osasco – Osasco.

Estavam presentes os seguintes membros do Conselho: Ana Paula Loureiro Harada, Maria Judite dos santos, Jaci Rodrigues Chaves, Giselda Alves Bomfim, Dayane Alves da Silva, Rosana da Silva Camargo, Fernanda Rodrigues Chaves de Oliveira, Jair Batista Ribeiro, Fabio Renato de Ponte Mundici, Administrativo: Luciana Rocha Mazini e convidados; Instituto Ellus e Anoscar

A comissão de gestão iniciou a reunião com a leitura da pauta, tendo como tópicos: 1 - Leitura da última ATA; 2 - Apresentação da nova administrativo; - Leitura da resposta da PGM; 3 - Votação da minuta; 4 – Atualização da PL de Alteração da lei de criação; 5 – Oficio de solicitação de reunião com o novo secretário de Assistência Social. 6 - Apresentação da Comissão de Inscrição sobre os pareceres emitidos; Informes.

ASSUNTOS DA REUNIÃO: 1 e 2 - Leitura da Ata e Apresentação da nova funcionária administrativo; Após leitura da ata a conselheira integrante do conselho gestor Dayane realizou esclarecimentos sobre o declínio do envio do ofício ao secretário pela nomeação, um dia depois da reunião, da funcionária Luciana Manzini para composição de apoio administrativo no CMI visto ao afastamento por motivo de saúde da funcionária atual. A ata foi aprovada por unanimidade. 2. Apresentação e leitura do ofício de encaminhamento a PGM deste CMI, assim como apresentação e leitura do ofício de resposta da PGM fazendo a correção proposta de 10% para 20% de valor de retenção do fundo, assim como a possibilidade de destrinchar em um decreto de regulamentação ou regimento interno em que teremos maiores esclarecimentos sobre o trâmite administrativo e de prestação de contas da secretaria gestora. A conselheira Dayane propõe ao conselho que só seja realizado a leitura do parágrafo de inclusão. Posta em votação o conselho aprova por unanimidade a alteração da Lei de criação do Fundo Municipal do Idoso atrelando a aprovação a escrita do decreto de regulamentação ou regimento interno que detalhe procedimentos. O documento seguirá a PGM. 4 - Atualização da PL de Alteração da lei de criação do CMI, visto ao recesso do legislativo assim que a câmara retornar iremos comunicar aos conselheiros via grupo de WhatsApp. 5 – Visto a entrada de novo secretário de assistência social, a comissão de gestão compartilha com o pleno a necessidade de propor ofício de solicitação de reunião para atualização de todos os processos e necessidades deste conselho. A necessidade foi compreendida por todos os conselheiros e será atendida. 6 - Apresentação da Comissão de Inscrição sobre os pareceres emitidos: Associação Pestalozzi de Osasco – indeferido, majoritariamente pela ausência de informações estatutárias que garantam o atendimento aos idosos, assim como a ausência de alguns documentos. Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo – deferido, ainda que com declarações vencidas visto ao atraso de reunião do CMI, será solicitado relatório de atividades de 2020 e plano de ação de 2021. Comunidade Impacto – em processo para solicitações de documentos para complemento de informações. As organizações com deferimento e indeferimento, serão publicadas via

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015.

resolução, assim como a nomeação da comissão. 7 – Informes: Reunião das organizações em que as conselheiras Judite e Ana Paula irão falar sobre o CMI e convidam os demais conselheiros para a ação que irá apresentar as formas de inscrição nos conselhos de direitos da Criança e Adolescentes e Assistência Social. Também como informe compartilhamos as cobranças do Mercado Livre e Brasil Prev pelo uso do recurso em projetos para os idosos do município.

ENCERRAMENTO: A comissão de gestão agradeceu a participação de todos, desejou cuidados em atenção a pandemia. Nada mais havendo a discutir, depois da leitura da lista de frequência e leitura desta ata, deu-se por encerrada a reunião que fica aqui registrada e assinada pela comissão de gestão a fim de que se produzam seus efeitos legais e jurídico

Comissão de Gestão

OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO**Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015.****ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO
REALIZADA EM 06/07/2021**

A seis de julho de dois mil e vinte um, em vídeo conferência por sistema Google Meet, foi confirmado quórum as 13h27 pela conselheira Dayane Alves da Silva, representante da Secretaria de Assistência Social e participante da Comissão Gestora do CMI.

Estavam presentes os seguintes membros do Conselho: Ana Paula Loureiro Harada – ANOSCAR, Maria Judite dos Santos Rosa – Clube de Serviços ACM – Sociedade Cristã de Moços, Jaci Rodrigues Chaves – UAPO, Giselda Alves Bomfim – Ordem dos Advogados do Brasil, Dayane Alves da Silva – Secretaria de Assistência Social, Eliana Paula Lima Bastos Aguiar- Secretaria de Saúde, Isabel Maria Rebello Pinto Dias – Secretaria de Educação, Rosana da Silva Camargo – Secretaria de Cultura, Margaret Vaz Figueira – Procuradoria Geral do Município, Fernanda Rodrigues Chaves de Oliveira – Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano e Fabio Renato de Ponte Mundici – Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana. Visitantes: Helder – Assessor vereadora Elza, Juliana e Nádia – ANOSCAR. Justificaram a ausência os conselheiros: Jair Batista Ribeiro – Secretaria de Serviços e Obras e José Carlos Ribeiro – UAPO.

A mesma agradeceu a presença de todos e realizou a leitura da pauta.

Na sequência informou que conforme deliberado na última reunião do pleno, foi encaminhado ao gabinete do secretário de assistência social, ofício solicitando equipe administrativa e técnica para o funcionamento do CMI. No dia 23 de junho de 2021 a comissão gestora composta pelas conselheiras: Giselda Alves Bomfim, Ana Paula Loureiro Harada e Dayane Alves da Silva, realizou reunião com o secretário Claudio Piteri, ratificando a urgência dos profissionais solicitados via ofício, uma vez que o Conselho está fechado e sem profissionais. A administrativo Sandra, está afastada em razão de questões de saúde e solicitou férias e licença, somando um período de 90 dias de afastamento. O secretário se prontificou em providenciar uma equipe fixa para o CMI, contudo até a presente data, o Conselho permanece fechado e sem profissionais. Como encaminhamento a esta questão, Dra. Giselda sugeriu ao pleno que seja encaminhado ao secretário de assistência social e a secretaria de governo, ofício solicitando nomeação de equipe e abertura do Conselho. O pleno aprovou. A conselheira Judith questionou como estão sendo realizadas as declarações de inscrição no CMI, a conselheira Dayane, informou que a solicitação de declaração de inscrição deve ser feita por meio de ofício e protocolada junto a secretaria de assistência social, a Comissão de Inscrição por sua vez, tem que ser nomeada na reunião do pleno e organizar agenda de trabalho. Após colocada essa questão se candidataram para participar dessa comissão as seguintes conselheiras: Rosana - Secretaria de Cultura, Giselda – OAB, Judith – ACM, Dayane – Secretaria de Assistência Social. Sobre a PL 51/2021 que trata da alteração da Lei de Criação do CMI que está na câmara, Sr. Helder, assessor da vereadora Elza, informou que o mesmo foi aprovado nas duas primeiras comissões que passou, e ainda passará por mais duas, contudo em razão do período de recesso da câmara, os trabalhos só serão retomados em agosto. Dra. Giselda Bonfim iniciou a leitura da minuta do PA nº 017188/2020 que trata da Alteração da Lei de Criação do Fundo para discussão e aprovação. A conselheira Eliana solicitou alguns esclarecimentos e

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015.

alteração do Parágrafo único do o Art. 2º, considerando que o montante retido no Fundo seja de 20% e não 10% como está redigido. A proposta foi colocada em votação e aprovada por todos os conselheiros presentes. Após a leitura de todo a minuta e diante dos apontamentos realizados pelos conselheiros sobre a necessidade de maior esclarecimento quanto a forma de utilização do recurso, a conselheira Dra. Giselda propôs a solicitação para a Procuradoria Geral do Município, esclarecer se há possibilidade de inclusão no presente projeto de Lei em análise, um Capítulo exclusivo tratando da forma que se dará a solicitação e repasse dos valores depositados nas contas do FMI, para os projetos e despesas do CMI, a proposta foi aprovada pelo pleno.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Nada mais havendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião que fica aqui registrada e aprovada pelos presentes a fim de que se produzam seus legais e jurídicos efeitos. Após leitura da ATA eu Dayane Alves da Silva lavrei a presente ATA que foi assinada pelos integrantes da comissão de gestão do CMI.

Comissão de Gestão

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO**Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015.****Resolução 1/2021**

Dispõe sobre a composição da comissão de Inscrição, Registro, Normas e Fiscalização do CMI

O Conselho Municipal do Idoso - Cmi, em reunião ordinária realizada pelo pleno no dia 6 de julho de 2021 e no uso das competências que lhe confere:

Considerando a Lei nº 3.397 de 19 de janeiro de 1998, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso.

Resolve:

Nomear os conselheiros: Maria Judite dos Santos Rosa, Giselda Bomfim e Rosana da Silva Camargo e Dayane Alves da Silva como integrantes dessa comissão.

Osasco, 6 de julho de 2021

Comissão de Gestão

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO**Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015.****Resolução 2/2021**

Dispõe sobre o deferimento e indeferimento das inscrições avaliadas pela Comissão de Inscrição, Registro, Normas e Fiscalização do CMI

A Comissão de Inscrição, Registro, Normas e Fiscalização do CMI no uso das competências resolve:

Associação Pestalozzi de Osasco – indeferido, majoritariamente pela ausência de informações estatutárias que garantam o atendimento aos idosos, assim como a ausência de alguns documentos.

Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo – deferido, ainda que com declarações vencidas visto ao atraso de reunião do CMI, será solicitado relatório de atividades de 2020 e plano de ação de 2021

Osasco, 3 de agosto de 2021

Comissão de Gestão

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997****RESOLUÇÃO nº 25, de 11 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre a eleição da mesa diretora para a gestão 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 4.638, de 15 de maio de 2.014, que revoga a Lei municipal nº 3.388, de 04 de dezembro de 1998, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de agosto de 2021, no auditório do Centro de Atenção a Terceira Idade – CATI, na Rua Dom Ercílio Turco nº180, Jardim Bela Vista – Osasco/SP, elegeu sua mesa diretora, a saber:

Artigo 1º. Cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 06 de agosto de 2021 a 05 de agosto de 2023, ficando assim constituída:

- Presidente: Terezinha Vitorino

Representante do Órgão Público pela Secretaria de Assistência Social

- Vice-Presidente: Deborah Cristiane de Jesus Santos

Representante da Sociedade Civil, de entidade socioassistencial com atuação no segmento de Proteção Social Básica Associação Impacto.

- 1º Secretário: Nathalie Ferreira Martins

Representante do Órgão Público pela Secretaria de Finanças.

- 2º Secretário: Rosemara Sano Lepore Chizzolini

Representante da Sociedade Civil, pelo segmento entidades Proteção Social Especial de alta complexidade AMAMOS

Artigo 2º A Secretária Executiva Maria Cristina Nunes da Silva – Assistente Social.

Terezinha Vitorino
Presidente do Conselho

Osasco, 11 de agosto de 2021.

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**PARECER TÉCNICO N° 67/2021-CMDCA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014080/2021
OBJETO: “REGENDO O FUTURO 2021”**

PARECER TÉCNICO (Art. 45-I- Decreto Municipal nº 11.384/2016)

Considerando o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – **INSTITUTO HATUS**.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Osasco-SP suprir atividades concernentes ao âmbito da **Secretaria de Cultura**.

Considerando, o cumprimento de suas competências e atribuições por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas pelo artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Seguem as razões relevantes a formalização de instrumento de parceria perante a Organização da Sociedade Civil – **INSTITUTO HATUS**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP- CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/2006, a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e considerando o Parecer da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos acerca do Projeto e Plano de Trabalho apresentado pela **OSC - INSTITUTO HATUS** – Projeto “**REGENDO O FUTURO 2021**” devidamente adequado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e que, o projeto em questão, tem a particularidade de ser **100% (cem) por cento, financiados com recursos captados pela OSC, através de** **doação direcionada ao respectivo projeto**, o que legitima que a parceria seja celebrada por inexigibilidade de chamamento público, conforme previsto no caput do art. 41 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, combinando com o inciso II do referido artigo, qual seja:

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

Art. 41 “[...] na hipótese de Inviabilidade de competição entre as OSC’s, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...]” e Art. 41, II “[...] a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária [...]”.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta elaborada pela OSC, apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução do serviço, conforme descrito no Plano de Trabalho anexado as Fls. 013 a 031 do Processo Administrativo nº 014080/2021, culminando assim na aprovação do projeto pelo CMDCA.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por Organizações da Sociedade Civil regularmente constituída.

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e finalidades institucionais da Organização da Sociedade Civil - **INSTITUTO HATUS**, avaliados em seu estatuto, são compatíveis com o objeto do projeto em questão, conforme atesta a capacidade técnica.

d) da viabilidade de sua execução:

A OSC **INSTITUTO HATUS**, tem por finalidade proporcionar a 100 (cem) crianças e adolescentes de baixa renda, de 07 (sete) a 17 (dezessete) anos, de forma gratuita, atividades de formação e difusão da música, visando o desenvolvimento do potencial humano e suas habilidades artísticas, cooperando com o processo de inclusão e bem-estar social. A OSC demonstra de capacidade para gerir e executar o projeto.

e) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 (uma) ÚNICA** parcela de acordo com o cronograma de Desembolso disposto a **fls. 30**, para atender: **Serviços de Terceiros PJ, Serviços de Terceiros PF e Encargos de Terceiro**.



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

f) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A responsabilidade da fiscalização da Parceria será do Gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento que deverão avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade no que concerne os impactos sociais neste município.

g) da designação do Gestor da parceria e de seu Suplente que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria e serão designados pelo CMDCA, na forma prevista no art. 6, III, art.45, I, "h" combinada com o art.69 § 1º, 2º, 3º e 6º todos artigos do Decreto Municipal nº11.384/2016.

h) da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação foi designada conforme **Resolução Nº 158/2019** publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco-IOMO no dia 20 de dezembro de 2019.

PARECER

Das análises, conclui-se que a execução da proposta é viável e o cronograma previsto na proposta, bem como a metodologia de acompanhamento, são adequados o que permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário previsto em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

Osasco, 10 de agosto de 2021.

Pedro Paulo da Silva
Presidente

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**PARECER TÉCNICO N° 68/2021-CMDCA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014082/2021
OBJETO: “REFORMA DO TELHADO DO CENTRO DE TREINAMENTO”**

PARECER TÉCNICO (Art. 45-I- Decreto Municipal nº 11.384/2016)

Considerando o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – **ADC BRADESCO**.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Osasco-SP suprir atividades concernentes ao âmbito da **Secretaria de Obras**.

Considerando, o cumprimento de suas competências e atribuições por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas pelo artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Seguem as razões relevantes a formalização de instrumento de parceria perante a Organização da Sociedade Civil – **ADC BRADESCO**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP- CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/2006, a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e considerando o Parecer da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos acerca do Projeto e Plano de Trabalho apresentado pela **OSC - ADC BRADESCO**. – **Projeto “REFORMA DO TELHADO DO CENTRO DE TREINAMENTO”** devidamente adequado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e que, o projeto em questão, tem a particularidade de ser **100% (cem) por cento, financiados com recursos captados pela OSC, através de doação direcionada ao respectivo projeto**, o que legitima que a parceria seja celebrada por inexigibilidade de chamamento público, conforme previsto no caput do art. 41 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, combinando com o inciso II do referido artigo, qual seja:

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

Art. 41 “[...] na hipótese de Inviabilidade de competição entre as OSC’s, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...]” e Art. 41, II “[...] a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária [...]”.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta elaborada pela OSC, apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução do serviço, conforme descrito no Plano de Trabalho anexado as Fls. 004 a 064 do Processo Administrativo nº 014082/2021, culminando assim na aprovação do projeto pelo CMDCA.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por Organizações da Sociedade Civil regularmente constituída.

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e finalidades institucionais da Organização da Sociedade Civil - **ADC BRADESCO**, avaliados em seu estatuto, são compatíveis com o objeto do projeto em questão, conforme atesta a capacidade técnica.

d) da viabilidade de sua execução:

A **OSC ADC BRADESCO**, tem por finalidade Reparo e Impermeabilização do Telhado das Quadras e demais dependências do Centro de Desenvolvimento Esportivo ADC BRADESCO. A OSC demonstra de capacidade para gerir e executar o projeto.

e) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 (uma) ÚNICA** parcela de acordo com o cronograma de Desembolso disposto a fls. 063, para atender: **Serviços de Terceiros PJ**.



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

f) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A responsabilidade da fiscalização da Parceria será do Gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento que deverão avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade no que concerne os impactos sociais neste município.

g) da designação do Gestor da parceria e de seu Suplente que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria e serão designados pelo CMDCA, na forma prevista no art. 6, III, art.45, I, "h" combinada com o art.69 § 1º, 2º, 3º e 6º todos artigos do Decreto Municipal nº11.384/2016.

h) da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação foi designada conforme **Resolução Nº 158/2019** publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco-IOMO no dia 20 de dezembro de 2019.

PARECER

Das análises, conclui-se que a execução da proposta é viável e o cronograma previsto na proposta, bem como a metodologia de acompanhamento, são adequados o que permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário previsto em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

Osasco, 10 de agosto de 2021.

Pedro Paulo da Silva
Presidente

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013**RESOLUÇÃO N° 235/2021-CMDCA**

Dispõe sobre inexigibilidade de chamamento Público do Projeto “Regendo o Futuro 2021” da Organização da Sociedade Civil – Instituto Hatus - em atendimento ao Artigo 42 incisos I e II do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/2006,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO parecer da **Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos** acerca do Projeto e Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – **Instituto Hatus - Projeto “Regendo o Futuro 2021”** e a devida readequação em conformidade com a **Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.384/2016**, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO que, o projeto em questão, tem a particularidade de ser **100% (cem) por cento**, financiado com recursos captados pela **OSC**, através de **doação direcionada** ao respectivo projeto, o que legitima que a parceria seja celebrada por **inexigibilidade de chamamento público**, conforme previsto no caput do art. 41 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, combinado com o inciso II do referido artigo, qual seja:

Art. 41 - [...] na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC's, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...]" grifo nosso

Art. 41, II – “a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária [...]" grifo nosso

RESOLVE

Art.1º - Fundamentar o enquadramento do projeto em questão na condição de inexigibilidade do **Chamamento Público** de acordo com a **Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Federal nº 9.250/95 – Legislação do Imposto de Renda (Art. 12, I)**, concomitantemente, com a Legislação Municipal do **Conselho Municipal da Criança e do Adolescente**, em conformidade com a **Lei 2.980/94 e Decreto de regulamentação nº 9.624/2006**;



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

Art.2º Registrar que a **OSC** está apta à assinatura do **Termo de Fomento**, pois trouxe aos autos, a documentação necessária ao atendimento da *Lei Federal nº 13.019/2014* e do *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, em especial, aos artigos 19, 25 e 38 §1º do referido decreto;

Art.3º Declarar que a **OSC Instituto Hatus** atendeu em sua plenitude os critérios estabelecidos no §1º do artigo 38, Decreto Municipal nº 11.384/2016, conforme folhas 1ª até final do Processo Administrativo nº **014080/2021**.

Art.4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de assinatura.

Osasco, 10 de agosto de 2021.

**Pedro Paulo da Silva
Presidente**



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO N° 236/2020 - CMDCA

"Dispõe sobre a substituição de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Associação Rayo Sport"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/2006,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 9.624/06, a *Lei Federal nº 13.019/2014* e o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, II, art. 45, I, "g" e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE

Art.1º. Designar o funcionário público **MARCOS PAULO DA SILVA**, Matricula 195.602 CPF: 205.856.178-30 como **GESTOR** e **DAVID ARANTES DA SILVA**, Matricula 196.644 CPF: 382.633.789-06 como **SUPLENTE** do Projeto “Centro de Formação de Futebol Feminino” da OSC – **Associação Rayo Sport**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008353/2020.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de agosto de 2021.

PEDRO PAULO
Presidente

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013**RESOLUÇÃO N° 237/2021-CMDCA**

Dispõe sobre inexigibilidade de chamamento Público do Projeto “Reforma do Telhado do Centro de Treinamento” da Organização da Sociedade Civil – ADC BRADESCO - em atendimento ao Artigo 42 incisos I e II do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/2006,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO parecer da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos acerca do Projeto e Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil –ADC BRADESCO - Projeto “Reforma do Telhado do Centro de Treinamento” e a devida readequação em conformidade com a **Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.384/2016**, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO que, o projeto em questão, tem a particularidade de ser **100% (cem) por cento**, financiado com recursos captados pela OSC, através de **doação direcionada** ao respectivo projeto, o que legitima que a parceria seja celebrada por **inexigibilidade de chamamento público**, conforme previsto no caput do art. 41 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, combinado com o inciso II do referido artigo, qual seja:

Art. 41 - [...] na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC's, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...]" grifo nosso

Art. 41, II – “a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária [...]" grifo nosso

RESOLVE

Art.1º - Fundamentar o enquadramento do projeto em questão na condição de inexigibilidade do **Chamamento Público** de acordo com a **Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente** e a **Lei Federal nº 9.250/95 – Legislação do Imposto de Renda (Art. 12, I)**, concomitantemente, com a Legislação Municipal do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, em conformidade com a **Lei 2.980/94 e Decreto de regulamentação nº 9.624/2006**;



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

Art.2º Registrar que a **OSC** está apta à assinatura do **Termo de Fomento**, pois trouxe aos autos, a documentação necessária ao atendimento da *Lei Federal nº 13.019/2014* e do *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, em especial, aos artigos 19, 25 e 38 §1º do referido decreto;

Art.3º Declarar que a **OSC ADC BRADESCO** atendeu em sua plenitude os critérios estabelecidos no §1º do artigo 38, Decreto Municipal nº 11.384/2016, conforme folhas 1ª até final do Processo Administrativo nº **014082/2021**.

Art.4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de assinatura.

Osasco, 10 de agosto de 2021.

**Pedro Paulo da Silva
Presidente**

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

ERRATA

Na Resolução nº **228/201-CMDCA** que Dispõe sobre inexigibilidade de chamamento Público do Projeto “Núcleo De Apoio Psicossocial” da Organização da Sociedade Civil – Associação Comunitária Nossa Senhora Do Carmo - ANOSCAR - em atendimento ao Artigo 42 incisos I e II do Decreto Municipal nº 11.384/2016, que foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO – de 16 de abril de 2021, na edição nº 2027 - ANO XX I, pag. 12 e 13.

Onde se lê:

Art.3º Declarar que a **Associação Comunitária Nossa Senhora Do Carmo - ANOSCAR** atendeu em sua plenitude os critérios estabelecidos no §1º do artigo 38, Decreto Municipal nº 11.384/2016, conforme folhas 1ª até final do Processo Administrativo nº **011347/2019**.

Leia-se:

Art.3º Declarar que a **Associação Comunitária Nossa Senhora Do Carmo - ANOSCAR** atendeu em sua plenitude os critérios estabelecidos no §1º do artigo 38, Decreto Municipal nº 11.384/2016, conforme folhas 1ª até final do Processo Administrativo nº **020316/2020**.

Osasco, 09 de agosto de 2021.

PEDRO PAULO
Presidente

**RESUMO DAS PORTARIAS****11.08.2021**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 3290/21 - EXONERAR, A PEDIDO, MARILENE LUISA VERA, 129.054 do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de Fevereiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 3291/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **TAISE CIMARA TAKEDA OUTI, RG. 7.682.885-2**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE PRODUÇÃO VISUAL**, da (do) **Secretaria de Comunicação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 3287 / 2021 - DISPENSAR DO PONTO a servidora **ROSELI LOPES PAGAN** – MATRÍCULA 196.728 para participar do “**CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE GINASTICA RÍTMICA – ADULTO / INFANTIL**”, na cidade de Aracaju - SE no período de 28/08 a 06/09/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3288 / 2021 - NOMEAR os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos da lei nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei 4.638 de 15 de maio de 2014, para a gestão do biênio 2021/2023, assim constituído:

Representantes dos Órgãos Públicos Municipais:**Secretaria de Assistência Social.**

Terezinha Vitorino	Titular
Paulete Aparecida da Silva	Suplente

Procuradoria Geral do Município.

Raquel Jessica Righetti Fernandes	Titular
Simone Ribeiro da Silva	Suplente

Secretaria de Educação.

Fernanda Leite dos Santos	Titular
Lourdes Mendes Colmanetti	Suplente

Secretaria de Saúde.

Claudinéia Ignácio Vargas	Titular
Vanessa Alencar Lima	Suplente

Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Lilian Fernandes Silva	Titular
Juliana Barbirato da Mata	Suplente

Secretaria de Finanças.

Nathalie Ferreira Martins	Titular
Edvania Ferreira da Silva	Suplente

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Jeferson Ricardo da Silva	Titular
Cristiane Ferreira Morais	Suplente

Secretaria de Planejamento e Gestão.

Marineide Damasceno Souza	Titular
Fabíola Pereira de Souza	Suplente

Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão.

Eduardo Soares da Silva	Titular
Flavia Bastos de Oliveira	Suplente

Representantes da Sociedade Civil:**Entidades e Organizações de Assistência Social dos Serviços de Proteção Social Básica.**

Deborah Cristiane de Jesus Santos	Titular
Comunidade Impacto	

Leda Maria Bitencourt Moraes Titular
Associação Camila

Ana Paula Loureiro Harada Suplente
Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo – ANOSCAR

Jaine Postigo Amorina Suplente
Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDECA

Entidades e Organizações de Assistência Social dos Serviços Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Rafaela Aparecida Araújo Parducci Titular
Associação Pestalozzi de Osasco

Rejayne Cardoso de Oliveira Suplente
Associação de Atendimento Profissional e Ensino Especial Profissionalizante –AAMEEP

Entidades e Organizações de Assistência Social dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Rosemara Sano Lepore Chizzohni Titular
Casas de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - AMAMOS

Entidades e Organizações de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Nilza Ferraz da Rocha Titular
Monitoramento CADÚnico

Thiago Machado Montes Titular
Centro POP

Marcelo Soares Vilhanueva Suplente
Conselho Regional de Psicologia

Maria Jocélia dos Santos Suplente
CRAS Bonança

Organizações de Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Jair Cesar Alves de Queiroz Titular
CRAS 1º de ‘maio

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3289 / 2021 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados o afastamento dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constante do anexo único desta Portaria até 31/12/2021, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2018 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

SERVIDOR	MODALIDADE	ÓRGÃO
GISLENE BARROS SILVA	SEM PREJUÍZO	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO - SEGEN

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 1005/21, publicada em 10 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) MARCIA FERNANDA ROSA DA SILVA, do cargo em comissão de ASSESSOR DO DIRETOR DE DEPTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA, da Secretaria de Assistência Social na data de 15/01/2021. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto à Secretaria de Assistência Social a partir de 16/01/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. “

Na portaria nº 3195/21, publicada em 23 de julho do ano em curso, leia-se: “ EXONERAR o (a) Senhor (a) MARIA ANGÉLICA MESSA URBAN, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO II DA EMEIEF FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA, da Secretaria da Educação na data de 22/07/2021. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de VICE DIRETOR II DA EMEIEF FRANCISCO CAVALCANTE PONTES DE MIRANDA, junto à Secretaria da Educação a partir de 23/07/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. “

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria Consultiva

EXTRATO:

Processo: 15.051/2018; Termo de Aditamento nº 163/2021 ao Contrato nº 011/2021; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer/Secretaria de Serviços de Obras; Contratada: **RODOMIX – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP**; Assunto: Fica acrescida ao Contrato nº 011/2021 a quantia de R\$ 80.473,15 (oitenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e quinze centavos), correspondente ao percentual de 24,09% (vinte e quatro vírgula nove por cento) do Contrato original, em vista da necessidade de replanilhamento de serviços, conforme manifestação da Secretaria de Serviços e Obras, acostada à fl. 1.040, parecer jurídico às fls. 1.044/1.046 e autorização do Senhor Secretário de Esporte, Recreação e Lazer à fl. 1.062; Valor total de R\$ 414.503,42 (quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e três reais e quarenta e dois centavos); e Vigência: Prorrogação do Prazo de Execução em 60 (sessenta) dias.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 302/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (*trinta*) dias, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 10.157/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 303/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de **30 (trinta) dias**, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 5786/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 304/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 5461/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 305/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 04.235/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 306/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 4090/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 307/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 16.487/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 308/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 16.391/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 309/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 06.501/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 310/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 20.231/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO: Na publicação constante da IOMO do dia 06 de agosto do ano em curso, leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.872 / 2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.750/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO a contratação da empresa TELEFÔNICA BRASIL - S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62, e Dispensa de Licitação nos termos do Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666 / 1993, para o fornecimento do sistema DDR Digital, atrelado à Central 156 – Tronco E1, pelo período de 05 (cinco) meses ao valor total de R\$ 47.995,00 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais)

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 05 de agosto de 2021.

CLAUDIO MONTEIRO JR.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 004/2021

Nomeia a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no âmbito da Administração Pública do Município de Osasco e dá outras providências.

Claudio Monteiro Junior, Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais objetivando a implantação da Comissão do Estágio Probatório, nos termos da Lei nº 3798, de 20 de outubro de 2003 e Decreto nº 12.698, de 07 de dezembro de 2020.

Considerando o Decreto nº 12.698, de 07 de dezembro de 2020, art. 8º, parágrafo 4º, pela presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros integrantes da Comissão de Estágio Probatório das Secretarias Municipais de Osasco.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Estágio Probatório os membros abaixo relacionados:

PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA

Titular: Vivian Hiratsuka - matrícula nº 190.027

Suplente: Elisangela Maria da Paixão – matrícula nº 162.271

PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Titular: Marcelo Batista Borges - matrícula: 188.920

Suplente: Fábio Sérgio Negrelli - matrícula 19.311

PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Titular: Gabriela Mayumi Hirakawa Hieida Bernardino, matrícula 153.389

Suplente: George Uhiti Nakayama, matrícula 151.116

PELA SECRETARIA DA SAÚDE - SS

Titular: Antônio Cesar do Santos, matrícula 174.891

Suplente: Vanderleia de Abreu Araújo Adriano, matrícula 183.180

PELA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Titular: Margareth Bonfá Tavares Sancho, matrícula: 20850

Suplente: Patrícia de Fátima Pinto, matrícula: 26863

PELA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB**Titular:** Joana da Costa Manso Ramos Alves Rios, matrícula 140.500**Suplente:** Edineusa Saltorato Levin, matrícula 131.087**PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG****Titular:** Jacqueline Rocha dos Santos, matrícula 159.894**Suplente:** Luciana Aparecida Affonso Pignatari, matrícula 86.070**PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS - SSO****Titular:** Oscar Buturi, matrícula 152.882**Suplente:** Erani Valdiri Casarini, matrícula 92.639**PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA - SETRAN****Titular:** Claudenes Begnini, matrícula 24.663**Suplente:** Rudson Francisco Morais, matrícula 188.640**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV****Titular:** Eduardo do Rio Ceraldi, matrícula 92.632**Suplente:** Paulo Marcelo Vidal Obice, matrícula 36.427

Art. 3º Fica autorizada à Comissão de Estágio Probatório: avaliar e acompanhar, solicitar assessoria, informações e outros instrumentos das respectivas Secretarias; analisar os registros e elaborar parecer qualitativo acerca do desempenho final obtido pelo servidor no Estágio Probatório; analisar os recursos que forem interpostos pelo servidor que se sentir prejudicado pela avaliação, bem como, publicizar seus atos através da Secretaria de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Monteiro Junior
Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021****EDITAL DE 01ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Fica convocado para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2079, de 23/07/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE , ORIGINAL DO ATESTADO DE SANIDADE MENTAL E RAIOS X DA COLUNA TOTAL, CONFORME PREVISTO NO ITEM X E SUBITEM 10.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA DESTE PROCESSO SELETIVO.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO PCD: 01º AO 03º - DIA 19/08/2021 – ÀS 9h00

CLASS	NOME	RG
1º	THIAGO FERNANDO MARTINS LIMA	36460273
2º	LETICIA SANTANA FERREIRA	50597221
3º	JOAO RIBEIRO DE SOUZA	18914278

CLASSIFICAÇÃO: 01º AO 03º - DIA 19/08/2021 - ÀS 10h00

CLASS	NOME	RG
1º	THAIS GUEDES FELISBINO	37647914
2º	FELIPE CARDOSO FRANCISCO	44002629
3º	LIS ADRIANA MALDONADO	34367874

CLASSIFICAÇÃO: 04º AO 06º - DIA 19/08/2021 – ÀS 11h00

CLASS	NOME	RG
4º	CARLA TEIXEIRA LIMA	58 499 778
5º	GUSTAVO GUILHERME PINHEIRO SILVA	03234539
6º	LINEKER FERREIRA DE SOUZA	43018370

CLASSIFICAÇÃO: 07º AO 09º - DIA 19/08/2021 – ÀS 12h00

CLASS	NOME	RG
7º	MATEUS SALVIANO OLIVEIRA SILVA	43.442.334
8º	LINCOLN FERNANDES EVANGELISTA	44222230
9º	MARCUS CESAR FUCHIDA	225813920

CLASSIFICAÇÃO: 10º AO 12º - DIA 19/08/2021 – ÀS 13h00

CLASS	NOME	RG
10º	LUCAS PEREIRA SILVA	47227383
11º	CRISOSTOMO FERREIRA DA SILVA	39539733
12º	LUCAS SILVA PAVAN PINTO	36169741

CLASSIFICAÇÃO: 13º AO 15º - DIA 19/08/2021 – ÀS 14h00

CLASS	NOME	RG
13º	KARINA GABRIELE ALVES DIAS	47647883
14º	ERIK TAVARES DE MEDEIROS	24289795
15º	MARCOS DA ROCHA SALES JUNIOR	66172390

CLASSIFICAÇÃO: 16º AO 19º - DIA 19/08/2021 – ÀS 15h00

CLASS	NOME	RG
16º	VITOR UTRILA PEREIRA	52725018
17º	GUILHERME MARTINS LUIZ	53983527
18º	LEANDRO BENEDITO TIROLA JUNIOR	52.770.512
19º	NAGELA MARTINS SOUZA	416695632

CLASSIFICAÇÃO: 20º AO 22º - DIA 20/08/2021 – ÀS 9h00

CLASS	NOME	RG
20º	GLAUCIA DE PAULA FARIA	396371759
21º	ANDRE LUIZ COSTA GONCALVES	63067886
22º	FELIPE RIBEIRO DO AMARAL	55757610

CLASSIFICAÇÃO: 23º AO 26º - DIA 20/08/2021 – ÀS 10h00

CLASS	NOME	RG
23º	LUCAS FERNANDO ROCHA MORETTI DA SILVA	26205486
24º	DANIEL BARDELLI VIEIRA	39062863
25º	YUKI OTA	44202083
26º	MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA	53038748

CLASSIFICAÇÃO: 27º AO 29º - DIA 20/08/2021 – ÀS 11h00

CLASS	NOME	RG
27º	LARISSA MARIA DE CARVALHO	32593024
28º	RAFAELA DE OLIVEIRA SILVANO	47031695
29º	AMANDA PACHU BAPTISTA FERREIRA	457124155

CLASSIFICAÇÃO: 30º AO 32º - DIA 20/08/2021 – ÀS 12h00

CLASS	NOME	RG
30º	GUSTAVO COIMBRA	45164607
31º	CAIO VIEIRA DE SOUZA	39414822
32º	JOSE CRISTIANO DELABIO	302986236

CLASSIFICAÇÃO: 33º AO 35º - DIA 20/08/2021 – ÀS 13h00

CLASS	NOME	RG
33º	ANA LUCIA GUERRA	24476228
34º	JOAO PEDRO VIANA BATISTA	50725358
35º	WILLIAN DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE	32649434

CLASSIFICAÇÃO: 36º AO 38º - DIA 20/08/2021 – ÀS 14h00

CLASS	NOME	RG
36º	RAFAEL DE FREITAS SANTOS	66114027
37º	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DE SOUSA	532687012
38º	GABRIELA REGINA SAMPAIO FIRMINO	43869193

CLASSIFICAÇÃO: 39º AO 41º - DIA 20/08/2021 – ÀS 15h00

CLASS	NOME	RG
39º	EMILY DA SILVA REZENDE	53897208
40º	GIOVANNI PIETRO BELOTI CANOVA TEIXEIRA	43032006
41º	WESLLEY PABLO ARAUJO SILVA	7549494

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (**original e cópias das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil**).
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- l) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;

- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- u) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- y) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

X) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

X.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link
<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Processo Seletivo.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: - Ensino Médio Completo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 11 de agosto de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO CANDIDATO CONSIDERADO ELIMINADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019.**

Sub judice, Processo Digital nº 1014118-15.2020.8.26.0405, expedido pela 2ª Vara da Fazenda Pública - Comarca e Foro de Osasco, que tramita no Processo Administrativo nº 013119/2020.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado do candidato considerado **ELIMINADO**, por não comparecer para realização do exame médico pré-admissional, conforme Edital de convocação, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco-IOMO -2085 de 02/08/2021.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
17º	7385082-9	23401567	FISCAL TRIBUTÁRIO

Osasco, 11 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Osasco, DIVULGA aos candidatos inscritos para o Concurso Público nº 01/2021 o gabarito da prova objetiva realizada em 08 de agosto de 2021.

001. PROVA OBJETIVA

COZINHEIRO

1 - C	2 - A	3 - C	4 - D	5 - A	6 - B	7 - A	8 - D	9 - C	10 - B
11 - C	12 - B	13 - D	14 - A	15 - D	16 - C	17 - D	18 - A	19 - A	20 - B
21 - A	22 - C	23 - A	24 - C	25 - B	26 - D	27 - B	28 - D	29 - A	30 - C

002. PROVA OBJETIVA

SERVENTE DE ESCOLA

1 - C	2 - A	3 - C	4 - D	5 - A	6 - B	7 - A	8 - D	9 - C	10 - B
11 - D	12 - A	13 - D	14 - C	15 - B	16 - C	17 - B	18 - D	19 - A	20 - A
21 - D	22 - B	23 - C	24 - D	25 - C	26 - A	27 - B	28 - A	29 - B	30 - D

003. PROVA OBJETIVA

ZELADOR DE ESCOLA

1 - C	2 - A	3 - C	4 - D	5 - A	6 - B	7 - A	8 - D	9 - C	10 - B
11 - C	12 - B	13 - D	14 - A	15 - D	16 - C	17 - D	18 - A	19 - A	20 - B
21 - B	22 - D	23 - B	24 - C	25 - D	26 - C	27 - A	28 - C	29 - D	30 - C

004. PROVA OBJETIVA**INSPETOR DE ALUNOS**

1 - C	2 - A	3 - D	4 - B	5 - D	6 - E	7 - A	8 - C	9 - E	10 - B
11 - E	12 - C	13 - D	14 - B	15 - E	16 - C	17 - B	18 - A	19 - B	20 - D
21 - D	22 - C	23 - B	24 - E	25 - A	26 - B	27 - E	28 - C	29 - A	30 - D
31 - E	32 - D	33 - B	34 - A	35 - C	36 - C	37 - B	38 - A	39 - D	40 - E

005. PROVA OBJETIVA**OFICIAL DE ESCOLA**

1 - C	2 - A	3 - D	4 - B	5 - D	6 - E	7 - A	8 - C	9 - E	10 - B
11 - E	12 - C	13 - D	14 - B	15 - E	16 - C	17 - B	18 - A	19 - B	20 - D
21 - E	22 - A	23 - B	24 - D	25 - C	26 - C	27 - A	28 - E	29 - B	30 - D
31 - C	32 - A	33 - C	34 - E	35 - E	36 - B	37 - D	38 - B	39 - A	40 - C

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 11 de agosto de 2021.
Prefeitura Municipal de Osasco

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.933/2021

A Prefeitura do Município de Osasco, através da Secretaria de Comunicação Social, avisa que está aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o credenciamento de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor uma relação a partir da qual serão sorteados os membros que comporão a **subcomissão técnica**, que será responsável pela análise e julgamento das propostas a serem apresentadas na concorrência pública a ser aberta para a contratação pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – Osasco (CMDCA) de agência de publicidade para comunicação institucional, nos termos da lei nº 12.232/2010.

A sessão pública de sorteio será marcada em data oportuna e publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

Início dia **17 de agosto** de 2021 as 10:00hrs, até **23 de agosto** de 2021 as 16:00hrs.

Osasco, 08 de agosto de 2021.


PEDRO PAULO
Secretário Adjunto de Comunicação
Presidente Comissão Especial



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - PMO, por intermédio da Secretaria de Comunicação Social - SECOM, com sede na Av. Lázaro de Mello Brandão, nº300, sala 19, Campesina Osasco – SP, CEP 06023-901, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará, no dia **17/08/2021, às 10:00 horas** abertura do processo de **CREDENCIAMENTO** para inscrição de profissionais que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para formação de uma relação, a partir da qual serão sorteados os membros que comporão a Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública a ser aberta, para contratação de agência para prestação de serviços especializados em propaganda e publicidade, a contratação será realizada pelo Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente – Osasco (CMDCA) para campanha específica sobre prevenção e combate ao trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador, através do processo administrativo 18.455/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Chamamento Público obedecerá a Lei Federal nº 12.232/2010.

1 – DO OBJETO

Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para formação de uma relação, a partir da qual serão sorteados os membros que comporão a Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública a ser aberta, para contratação de agência para prestação de serviços especializados de propaganda e publicidade específica sobre prevenção e combate ao trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador.

2 - DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1 A Subcomissão Técnica será constituída por 3 (três) membros, formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PMO. Lista com no mínimo 9 inscritos.

Lista mínima de inscritos	Sorteados para subcomissão com no mínimo		
	Membros	Suplentes	
Com vínculo 2/3	6	2	1
Sem vínculo 1/3	3	1	1
TOTAL	9	3	2

2.2 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação obtida a partir deste Chamamento Público, a qual terá, no



mínimo, o triplo do número de integrantes da futura Subcomissão, ou seja, a relação conterá, no mínimo 09 (nove) nomes, respeitando-se a devida proporção que trata o subitem anterior.

2.3 - Os profissionais escolhidos para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados e a Prefeitura do Município de Osasco não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem necessários ao comparecimento dos mesmos às sessões públicas.

3 - PRAZO PARA INSCRIÇÃO

Início dia 17 de agosto de 2021 as 10:00hrs, até 23 de agosto de 2021 as 16:00hrs.

4 - DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - O edital poderá ser consultado gratuitamente, através do sítio <http://www.osasco.sp.gov.br/home> por e-mail: atendimento.secom@osasco.sp.gov.br, e também disponível na sede da Secretaria de Comunicação, na Av. Lázaro de Mello Brandão nº300, sala 19, Campesina, Osasco SP, das 10:00 as 16:00 horas, até 48 horas úteis antes da data da sessão pública de sorteio.

4.2 - As dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, via e-mail ou protocolizadas na sede da SECOM, das 10:00 as 16:00 hrs, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame e endereçadas à Comissão Especial de Chamamento Público designada pelo Secretário de Comunicação.

5 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, até o dia **23/08/21**, na SECOM, no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis, munidos dos seguintes documentos:

5.1.1 - Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PMO, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital;

5.1.2 - Diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, ou comprovação, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, de experiência em uma dessas áreas;

5.1.3 - Cédula de identidade, CNH ou documento equivalente, com foto;

5.1.4 - Comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;

5.1.5 - Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PMO, quando for o caso.



5.2 - Com exceção do documento indicado no subitem 5.1.1 supra (Ficha de inscrição), o qual deverá ser apresentado em original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópias simples, desde que sejam apresentados os originais, para autenticação pela Comissão Especial no ato da inscrição.

5.3 - Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópia simples desacompanhadas dos respectivos originais.

5.4 - A Secretaria de Comunicação – SECOM, pela Comissão Especial de Chamamento Público, fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos definidos no subitem 5.1 deste Edital.

6 - DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

6.1 - Após o recebimento dos documentos a Comissão Especial de Chamamento Público, fará a análise da conformidade de cada inscrição com os termos do Edital, publicando-se a relação daqueles que foram aceitos.

6.2. Não serão aceitas as inscrições que não atenderem às exigências deste Edital.

7 - IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

7.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante fundamentos técnicos e jurídicos plausíveis.

7.2 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se do sorteio, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

7.3 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

7.3.1 - Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 2.3 deste Edital.

7.3.2 - Somente será admitida nova impugnação de nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

7.4 - A impugnação não poderá ser feita por intermédio de e-mail ou correios, devendo ser protocolada na sede da SECOM, AV. Lázaro de Mello Brandão nº300, sala 19, Campesina Osasco – SP, CEP06023-901, endereçada à COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

8 - SORTEIO

8.1 - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada,



atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado;

8.2 - Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definido no subitem 2.1, conforme exige o §§ 2º e 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010;

8.3 - O sorteio será realizado pela Comissão Especial de Chamamento Público conforme portaria nº 3143/2021 e processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no §§ 1º e 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo 2 (dois) membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PMO e 1 (um) membro que não mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PMO;

8.4 - Após sorteados os 3 (três) membros titulares, serão sorteados mais 2 (dois) membros suplentes: 1 (uma) com vínculo com a PMO, 1 (um) sem vínculo com a PMO;

8.5 - O resultado do sorteio será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO e no sítio <http://www.osasco.sp.gov.br/home>

8.6 - Todos os três membros titulares e os dois suplentes sorteados se comprometem a participar e julgar as propostas técnicas da Concorrência Pública a ser deflagrada para a contratação dos serviços de agência de propaganda e publicidade para o CMDCA.

09 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Osasco, 9 de agosto de 2021.


PEDRO PAULO
Secretário Adjunto de Comunicação
Presidente Comissão Especial



**ANEXO ÚNICO
FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME	
NACIONALIDADE	
PROFISSÃO	
LOCAL DE TRABALHO	
RG	
ENDERECO	
TELEFONE	
E-MAIL	

Solicito minha inscrição no sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura Municipal de Osasco, na modalidade convite, do tipo técnica e preço, para contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente – Osasco (CMDCA) para campanha específica sobre prevenção e combate ao trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____
(mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Osasco.

Osasco, ____ de agosto de 2021.

ASSINATURA

Observação: anexar os documentos definidos no subitem 5 do Edital de Chamamento Público nº 1º/2019.

SECRETARIA DA CULTURA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**

Portaria Interna SC N° 017/2021

Cláudio Henrique da Silva, Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o conteúdo da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil –OSC, o Decreto Municipal nº11.384, de 10 de novembro de 2016, que regulamentou o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal nº11.459, de 06 de abril de 2017, que instituiu a Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor das parcerias voluntárias a serem firmadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil- OSC;

RESOLVE TORNAR PÚBLICA, a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Gerenciamento dos CEU das Artes:

Secretaria de Cultura

Rafael Henrique de Paula Santos – Matrícula 186.263
Ivanildo Luiz dos Santos – Matrícula 196.707

Secretaria de Finanças

Lais Gabriele Weber – Matrícula 186.967
Rafael Nunes Predroso – Matrícula 184.736

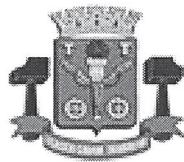
Secretaria de Planejamento e Gestão

Leandro Resende de Freitas – Matrícula 197.085
Antônio Marcos Pierani – Matrícula 196.436

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 11 de agosto de 2021

Cláudio Henrique da Silva
Secretário de Cultura

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

CASA DO EMPREENDEDOR “JURANDIR PAES”

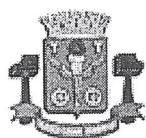
Nº PROCESSO / INTERESSADO

020074/2017 PRODHIGI INTERN.COM.REPRESENT.IMP.EXPORTAÇÃO LTDA
024138/2017 CATIA CRISTINA PEREIRA DIAS
009212/2021 MP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
009850/2021 BARUC SOLUÇÃO EM FINANCIAMENTO IMOBILIARIO LTDA
009213/2021 VICENCIA OLIVEIRA DA SILVA
017283/2020 CASTOR ALIMENTOS LTDA

ALEXANDRE MARIA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Empreendedorismo

HAMILTON GARCIA SANT'ANNA FILHO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: nº 012.369 / 2021

Interessado: Francisco das Chagas Altino de Oliveira

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

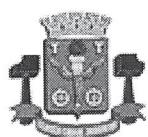
01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. nº 80 á 82 e pelo que constam nos autos, **INDEFIRO** o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “**SEMPRE BELLA**” localizado na Av. João Ventura dos Santos, 1632 – Jd. Helena Maria – Osasco.

02) Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 09 de agosto de 2021.

Hamilton Garcia Sant'Anna Filho
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: nº 013.742 / 2021

Interessado: GABRIEL DOS PASSOS SILVA

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

01) Diante do exposto pelo Departamento de Empreendedorismo e Licenciamento, em fls. nº 07 e pelo que constam nos autos, **INDEFIRO** o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “**Bar do Diego**” localizado na Rua Diogo Antônio Feijó – 167 – KM 18 – Osasco.

02) Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

HAMILTON GARCIA SANT'ANNA FILHO
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: n° 010.947 / 2021

Interessado: ANIELE BARBARA DE CARVALHO MIRANDA

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. nº 08 e pelo que constam nos autos, INDEFIRO o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “**CASA MISTA WEFA**” localizado na Av. São José, 659 – Vila São José – Osasco.

02) Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

HAMILTON GARCIA SANT'ANNA FILHO
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: n° 012.590 / 2021

Interessado: ANIELE BARBARA DE CARVALHO MIRANDA

Assunto: Solicitação de Deslacre

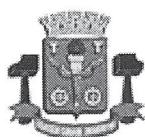
Despacho:

01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. n° 08 e pelo que constam nos autos, INDEFIRO o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “**CASA MISTA WEFA**” localizado na Av. São José, 659 – Vila São José – Osasco.

02) Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

HAMILTON GARCIA SANT'ANNA FILHO
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: nº 014.122 / 2021

Interessado: A.R.V. BAR E RESTAURANTE LTDA - ME

Assunto: Solicitação de Deslacre

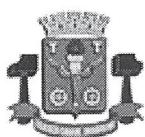
Despacho:

01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. nº 08 e pelo que constam nos autos, INDEFIRO o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “ PETECO SHOW” localizado na Rua Antônio R. Ventura Nitão, 33 – Vila Ayrosa – Osasco.

02) Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

HAMILTON GARCIA SANT'ANNA FILHO
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: nº 014.018 / 2021

Interessado: DEBORA CRISTINA BARBOSA

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. nº 08 e pelo que constam nos autos, **INDEFIRO** o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “**BODEGA**” localizado na Av. Eurico da Cruz – 279 – Munhoz Junior – Osasco.

02) Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

HAMILTON GARCIA SANT'ANNA FILHO
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO

Ref.: MEMO DFCU /SEDEI Nº 202104000103/ 2021

Assunto: **ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS MEDIANTE LACRE**

Despacho:

01) Foi DETERMINADO o encerramento das atividades mediante LACRE nas portas dos seguintes estabelecimentos comerciais:

01	NOSSA ADEGA – AV. DIRETRIZ, 332 – MUNHOZ JUNIOR - OSASCO	Lacrado em 07/08/2021
02	SHOOKER BAR – RUA ANTONIO BENEDITO FERREIRA,73 – MUNHOZ JUNIOR - OSASCO	Lacrado em 07/08/2021

02). Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Hamilton Garcia Sant'Anna Filho
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO

Ref.: **MEMO DFCU /SEDEI Nº 202104000141**

Assunto: **ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS MEDIANTE LACRE**

Despacho:

01) Foi DETERMINADO o encerramento das atividades mediante LACRE nas portas dos seguintes estabelecimentos comerciais:

01	BARBEARIA/BAR , localizado na Rua Goiabeira, 109-A – Jardim Roberto, Osasco – SP.	Lacrado em 08/08/2021
02	BAR DO BOLINHA , localizado na Rua Goiabeira, 9-A - Jardim Roberto - Osasco – SP.	Lacrado em 08/08/2021
03	ADEGA PAT & LEO , localizado na Rua Goiabeira, 118, Jardim Roberto - Osasco – SP.	Lacrado em 08/08/2021
04	DOM NITTI , localizado na Avenida das Flores, 436-A – Jardim das Flores – Osasco – SP.	Lacrado em 08/08/2021

02). Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 11 de agosto de 2021.

HAMILTON GARCIA SANT'ANNA FILHO
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: n° 014.105/2021

Interessado: CLEONICE CARDOSO DA SILVA - ME

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

- 01)** Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. nº 08 e pelo que constam nos autos, DEFIRO o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “ BAR DA NICE”, localizado na Rua Artelinda Ruggeri Daddato, 315 – Cipava - Osasco.
- 02)** Segue para as devidas providências.
- 03)**. Publique-se.

Hamilton Garcia Sant'Anna Filho
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INovação
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA INTERNA Nº 11, de 11 de agosto de 2021

Estabelece novas medidas temporárias para a contenção do contágio do Coronavírus (COVID-19) e revoga as disposições em contrário, no âmbito da Secretaria Desenvolvimento Econômico e Inovação.

O Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDEI, Sr. Gerson Dias Pessoa, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde, classificou em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar contendo a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento para preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO, que neste momento a cidade de Osasco poderá adotar novas regras e recomendações de flexibilização das atividades comerciais, religiosas e de serviço, sem desprestigar a necessidade de manter o isolamento vertical, o distanciamento mínimo, a manutenção do uso obrigatório de máscara e regras de higienização, e as iniciativas para diluição da aglomeração no transporte público;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 13.017, de 30 de julho de 2021, que dispõe sobre a Medida da Quarentena e a prorrogação da Fase de Transição, de caráter temporário e excepcional, destinada ao enfrentamento ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

R E S O L V E:

Art. 1º O funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, deverão retornar ao seu horário regular.

Art. 2º Os servidores que se encontram em regime de teletrabalho total ou parcial deverão retornar as atividades diárias presenciais **a partir de 16 de agosto de 2021**, exceto os enquadrados nos §1º e 2º .

§1º - Todos os servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação que tomaram as 02(duas) doses da vacina contra a COVID-19, deverão retornar ao exercício de suas funções de forma presencial decorridos 21 (vinte e um) dias da aplicação da 2ª dose e na impossibilidade de retorno nestas condições o servidor

Av. Lazaro de Mello Brandão, 300 Vila Bussocaba – Osasco – S.P. – CEP 06018-100 – PABX 3652-9000.
Home page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: sedei@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

deverá apresentar relatório médico que recomende o afastamento mesmo após a vacinação.

§2º - Os servidores que eventualmente não foram imunizados por vontade própria ou por orientação médica, deverão comparecer ao setor médico, apresentando

laudo que ateste a impossibilidade de retorno, devendo então solicitar licença médica.

Art.3º Revogam-se as portarias disposições em contrário.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de agosto de 2021



Gerson Dias Pessoa
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação Antônio Claudio Flores Piteri, no uso de suas atribuições divulga as vagas a serem oferecidas à título de Carga Suplementar, que serão atribuídas:

Dia 13/08/2021
Local: CENTRO DE FORMAÇÃO.

Horário: 09:00 horas (aos professores que trabalham no período da tarde)
14:00 horas (aos professores que trabalham no período da manhã)

Osasco, 11 de agosto de 2021.

Prefeitura do Município de Osasco
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR - CONVÉNIO PREFEITURA - FITO

	NOME DA UNIDADE	TOTAL VAGAS MANHÃ	TOTAL VAGAS TARDE
1	CRECHE ALTINO ROSSI DE ALMEIDA	1	1
2	CRECHE JOSÉ TONIOLLO NETO	1	1
3	CRECHE JOÃO PEDRO BRITO	2	2
4	CRECHE SEBASTIÃO VITORINO PEREIRA	1	1
5	CRECHE OSORIO LORIA	1	1
6	CRECHE VANIA LUCIA SOUZA	0	2
7	FITO ZONA SUL	1	3

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR PEB II ARTE**ATRIBUIÇÃO 13/08/2021**

	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
			AULAS LIVRES	AULAS LIVRES
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	0	8
2	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	0	6
3	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	0	4
4	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	0	10
5	EMEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	0	6
6	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF ^a (COL. D'OESTE)	0	6
7	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	0	4
8	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	6	0
9	EMEF	OSCAR PENNACINO	0	8

**VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR PEB II
EDUCAÇÃO FÍSICA****ATRIBUIÇÃO 13/08/2021**

	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	0	6
2	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	4	14
3	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF ^a (COL. D'OESTE)	12	6
4	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	10	0
5	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	18	0
6	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	4	0
7	CEU	JOSÉ SARAMAGO	0	4
8	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	0	18
9	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	0	6
10	EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	0	10
11	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLÍ	0	8
12	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	6	0
13	EMEF	OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA , PROF	0	6
14	EMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF ^a	8	0
15	EMEF	QUINTINO BOCAIÚVA	0	4
16	EMEIEF	SAAD BECHARA	4	6
17	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	18	20
18	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF ^a	0	18
19	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	2	4
20	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	4	0
21	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	18	18

**VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR PEB II
INGLÊS****ATRIBUIÇÃO 13/08/2021**

			MANHÃ	TARDE
	TIPO	NOME DA UNIDADE	AULAS	AULAS
1	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROF ^a	6	0
2	EMEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	8	6
3	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF ^a (COL. D'OESTE)	4	6
4	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	0	20
5	EMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF ^a	8	0
6	EMEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.	0	18
7	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	10	0
8	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF ^a	8	6

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR INFORMÁTICA					
ATRIBUIÇÃO 13/08/2021					
	TIPO	NOME DA UNIDADE		MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO		1	0
2	EMEF	OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA , PROF		1	0
3	CEU	JOSÉ SARAMAGO		1	0
4	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS		1	0

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR PEB II AEE					
ATRIBUIÇÃO 13/08/2021					
	TIPO	NOME DA UNIDADE		MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO		1	0
2	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL		1	0
3	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR		1	0
4	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.		1	1
5	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR		1	0
6	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE		1	0
7	EMEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.		1	0
8	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.		1	0
9	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN		1	1

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR EMEI - 21 HORAS 13/08/2021				
	TIPO	NOME DA UNIDADE		
			MANHÃ	TARDE
8	CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA	0	1

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR EMEF - 27 HORAS 13/08/2021				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
31	EMEI	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	0	1
32	CEMEI	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	0	1
33	EMEIEF	MAX ZENDRON, PROF.	0	1
34	EMEIEF	OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA , PROF	1	0

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

Art. 5º - O Processo de Seleção será desenvolvido conforme as seguintes etapas:

1ª Etapa	Data e/ou Período	Orientações
Abertura do Edital	06/08/2021	O presente edital será publicado e/ou divulgado nos meios de comunicação PMO.
Período de Inscrição	09/08/2021 a 23/08/2021	Preencher formulário conforme Anexo 1 – Ficha de Inscrição para Empreendimento de Economia Solidária – Segmento Agricultura Urbana e Anexo 2 – Cadastro BDCO
Encontro com os candidatos (em virtude das restrições impostas pelo combate à Pandemia, apenas um representante de cada Grupo interessado poderá comparecer à reunião)	09/09/2021	Comparecer ao Programa Osasco Solidária os integrantes do empreendimento/grupo, somente os que participarem desta atividade continuarão no processo de seleção. Endereço: Rua Minas Bogasian, 291 – Centro Osasco/SP. Horário: das 14 às 16 horas
Visita aos Empreendimentos/Grupos	16/09/2021	A visita será realizada para levantar informações específicas a respeito do empreendimento/grupo e realizar diagnóstico para análise e classificação pela Comissão de Seleção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

Limite de entrega da Carta de Intenções	01/10/2021	Cada grupo deverá escolher por ordem de preferência até três locais entre os visitados.
Estudo de Alocação	15/10/2021	Será feito pelos técnicos designados pela DESC um estudo de acomodação dos Grupos Classificados pelas novas áreas onde a incubação para construção das novas hortas acontecerão
Limite de entrega da Ata de Formação do Empreendimento do Grupo	22/10/2021	Formalizar junto à Incubadora, o interesse coletivo de todos os membros do empreendimento/grupo em participar da incubação. A deliberação em caso positivo, deve ser registrada em Ata (caráter eliminatório).
Reunião Inaugural do processo de incubação	04/11/2021	Apresentar o processo de incubação e assinatura do termo de anuência.
Início do Processo de Incubação	08/11/2021	Início das atividades de incubação.

Art. 8º - A Prefeitura de Osasco publicará até o dia 29/10/2021 pela IOMO – Imprensa Oficial do Município de Osasco a relação dos Grupos classificados e a convocação para os Representantes de Grupo para participarem ou enviarem substitutos à Reunião de esclarecimento e apresentação dos locais passíveis de incubação e formação da Horta Urbana que acontecerá no Centro Público de Economia Popular e Solidária situada na Rua Minas Bogasian n 291 – Centro - Osasco SP às 9h00.

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PROCESSO:** 01.430/2021**REFERENTE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK**

Às 10:00 horas do dia 10 de agosto do ano de 2021 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivo membro da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 2487/2021 de 10/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 033/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK**. **I – ABERTURA:** Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances. **II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO:** Após a rodada de lance foi convocada a primeira classificada, MARCELO PEREIRA BEZERRA RESTAURANTE – CNPJ 32.399.280/0001-49, para negociação e aceitabilidade dos preços para o LOTE 01, pelo valor total do lote de **R\$ 2.091.450,00** (Dois milhões, noventa e um mil, e quatrocentos e cinquenta reais). Conferido e aprovado a proposta comercial, e os documentos de habilitação, pela Pregoeira. Sendo assim, os elementos apresentados são suficientes para a comprovação de aptidão da licitante, no que tange à sua aceitabilidade e habilitação. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve nenhuma manifestação em interpor recurso. **III – ADJUDICAÇÃO:** O objeto da licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK**, foi adjudicado para a empresa: **MARCELO PEREIRA BEZERRA RESTAURANTE – CNPJ 32.399.280/0001-49**, para o lote 01, pelo valor total do lote de **R\$ 2.091.450,00** (Dois milhões, noventa e um mil, e quatrocentos e cinquenta reais).

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 033/2021.

Luciana Braga dos Santos
Pregoeira

Anderson Ferreira Silva
Membro

Bianca de Souza Teixeira Santiago Otávio Oliveira Medeiros
Membro Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.087/2018.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA EMEF JOSÉ VERRISSIMO DE MATOS, LOCALIZADA NA RUA ELVIRA LIBERATO DE ARAÚJO – JARDIM ROBERTO – OSASCO/SP, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, ESTRUTURA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS.

Ao décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Membro Excepcional da Secretaria de Serviços e Obras, bem como o Diretor do Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana, todos ao final nomeados, na sala de Licitações da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pelas proponentes, nos termos da sessão realizada no dia 29/06/2021. Iniciados os trabalhos após a análise da **qualificação técnica**, conforme relatório anexo às fls. 1.315/1.316, assinado pelo Senhor Ivan Madeira, Diretor do Departamento de Obras Públicas de Infraestrutura Urbana da Secretaria de Serviços e Obras, bem como após análise técnica da **qualificação econômico-financeira**, conforme relatório anexo às fls. 1.319/1.325, assinado pelo Senhor Rodrigo Carvalho, Contador da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, a Comissão procedeu a análise dos demais documentos de habilitação, proferindo o seguinte julgamento: **HABILITAR** as empresas **CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.117/0001-00; **CÓDIGO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.577.367/0001-96; **CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 56.838.949/0001-10; **CONSTRUTORA ROY LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 43.898.972/0001-58, por atenderem todas as exigências editalícias, e **INABILITAR** as empresas: **ENCOSAM CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 32.076.421/0001-92, (1) por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional para o serviço de "**Piso de Borracha para área externas (40mm)**", em desacordo com o **item 4.2, alínea "a.2"** do Edital; (2) por não apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do Responsável Técnico, para a execução de serviço de "**Piso de Borracha para área externas (40mm)**", em desacordo com o exigido no **item 4.2, alínea "b.2"** do Edital; (3) por não apresentar Prova de inscrição ou Registro do Responsável Técnico junto ao CREA ou CAU, conforme exigido no **item 4.2., alínea "b.1"** do Edital; e (4) por não apresentar as demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício) e os termos de abertura e encerramento com o número do recibo de entrega – HASH da escrituração, em desacordo com o **item 4.3, alínea "b", tópico observações nº6** do Edital, assim inviabilizando a análise do Patrimônio Líquido, conforme alínea "b", item 4.3 do Edital, uma vez que não foi possível certificar que as demonstrações contábeis apresentadas são as vigentes na base de dados entregues



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

eletronicamente(SPED); **TETO CONSTRUTORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.034.156/0001-35, (1) uma vez que o recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), as demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício) e os termos de abertura e encerramento apresentados **não** contém o código Hash **atual** e sim o **substituído/cancelado**, dado que, conforme consulta realizada (fls. 1.322) constatou-se que a **escrituração ativa** foi registrada no sistema SPED em **27/06/2021**, com o código HASH (C9DC60305689AD449579B6C1503AF9CD360A08CF), ou seja, a licitante tinha tempo hábil antes da abertura dos envelopes, ocorrida em 29/06/2021, para apresentar os documentos contábeis atualizados nos sistema SPED, entretanto, não o fez, o que inviabilizou a análise do Patrimônio Líquido, conforme alínea “b”, item **4.3** do Edital, uma vez que as demonstrações contábeis apresentadas não são as vigentes na base de dados entregues eletronicamente(SPED). Ressalte-se, que a análise da qualificação técnica recai, notadamente, sobre questões de ordem técnica, afetas à área de Engenharia, da qual a Comissão não dispõe de conhecimento técnico específico, sendo assim, acompanhamos as conclusões lançadas pela Assessoria competente, acolhidas pela Comissão Permanente de Licitações. Diante do julgamento, a senhora Presidente encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, nos termos do art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso contra a presente decisão. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Meire Regina Hernandes
Presidente CPL 01

Membros:

Rosemarie Duwe Santos _____

Suplentes

Carla Regina Pais Fontes _____

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo _____

Membro excepcional- SSO:

Persival Santi _____

Diretor do Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana

Ivan Madeira _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.184/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Construção de Muro de Arrimo e Baia para Embarque e Desembarque de Alunos na EMEIEF Padre José Grossi Dias, localizada na Rua Agostinho Navarro, 925, Jardim Teresa – Osasco/SP.

Ao décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Membro Excepcional da Secretaria de Serviços e Obras, bem como o Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana da Secretaria de Serviços e Obras, todos ao final nomeados, na sala de Licitações da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pelas proponentes, nos termos da sessão realizada no dia 05/07/2021. Iniciados os trabalhos, após a análise da **qualificação técnica**, conforme relatório anexo às fls. 901/903, assinado pelo Senhor Ivan Madeira, Diretor do Departamento de Obras Públicas de Infraestrutura Urbana da Secretaria de Serviços e Obras, bem como após análise técnica da **qualificação econômico-financeira**, conforme relatório anexo às fls. 906/938, assinado pelo Senhor Rodrigo Carvalho, Contador da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, a Comissão procedeu a análise dos demais documentos de habilitação, proferindo o seguinte julgamento: **HABILITAR** as empresas **CATARINA FERREIRA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 39.534.310/0001-21; **DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.297.348/0001-79; e **CENTURY CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.299.563/0001-10, por atenderem todas as exigências editalícias, e **INABILITAR** as empresas: **ENCOSAM CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 32.076.421/0001-92, (1) por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional para o serviço de "Broca de Concreto – Diâmetro 25cm", em desacordo com o **item 4.2, alínea "a.2"** do Edital; (2) por não apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do Responsável Técnico, para a execução de serviço de " Broca de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Concreto – Diâmetro 25cm", em desacordo com o exigido no **item 4.2, alínea "b.2"** do Edital; (3) por não apresentar Prova de inscrição ou Registro do Responsável Técnico junto ao CREA ou CAU, conforme exigido no **item 4.2, alínea "b.1"** do Edital; e (4) por não apresentar o recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), as demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício) e os termos de abertura e encerramento com o número do recibo de entrega – HASH da escrituração, em desacordo com o **item 4.3, alínea "b", tópico observações nº 6** do Edital, assim inviabilizando a análise do Patrimônio Líquido, conforme alínea "b", item **4.3** do Edital, uma vez que não foi possível certificar que as demonstrações contábeis apresentadas são as vigentes na base de dados entregues eletronicamente (SPED); **SERRACON CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 14.710.336/0001-52, (1) por não comprovar, através de atestado(s) de capacidade técnica operacional, a quantidade solicitada de 93m para "**Broca de Concreto – Diâmetro 25cm**", uma vez que comprovou a execução de **36m** (fls. 447), em desacordo com o item **4.2, alínea "a.2"** do Edital; **CRM CONSTRUTORA LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.546.785/0001-56; (1) por ter apresentado a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (fls.604/605) fora do prazo de validade (vencida em 31/03/2021), em desacordo com o **item 4.2, alínea "a.1"**; (2) por ter apresentado a Certidão de Registro Profissional e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (fls. 606/607) fora do prazo de validade (vencida em 31/03/2021), em desacordo com o **item 4.2, alínea "b.1"**; **MELPER OBRAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.332.143/0001-24, (1) por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional para o serviço de "**Armadura em aço CA-50**", em desacordo com o exigido no **item 4.2, alínea "a.2"** do Edital; (2) por não apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do Responsável Técnico, para a execução de serviço de "**Armadura em aço CA-50**", em desacordo com o exigido no **item 4.2, alínea "b.2"** do Edital; e (3) por não comprovar, através de atestado(s) de capacidade técnica operacional, a quantidade solicitada de 21,24m³ para "**Concreto fck=25Mpa – Usinado e Bombeável**", uma vez que comprovou a execução de **11,40m³** (fls. 488), em desacordo com o item **4.2, alínea "a.2"** do Edital; **VR DEMOLIDORA LTDA – EPP.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.508.422/0001-35, (1) por possuir restrição para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública (Artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93 – Declaração de Inidoneidade), conforme consulta realizada no dia da abertura do certame, no portal de transparência do TCU, conforme às fls. 331/333/334, órgão sancionador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul/SC, em desacordo com subitem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3.5., do item **3** do Edital; (2) por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional para o serviço de "**Tinta PVA (Iátex) – Concreto ou reboco sem massa corrida**", em desacordo com o **item 4.2, alínea "a.2"** do Edital; (3) por não apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do Responsável Técnico, para a execução de serviço de "**Tinta PVA (Iátex) – Concreto ou reboco sem massa corrida**", em desacordo com o exigido no **item 4.2, alínea "b.2"** do Edital; e (4) por não apresentar o recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), as demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício) e os termos de abertura e encerramento do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em desacordo com o **item 4.3, alínea "b"**, uma vez que, conforme consulta realizada (fls. 912) os documentos contábeis referentes ao exercício de 2020 foram submetidas ao sistema SPED em **14/05/2021**, com o código HASH (D6345067558F7DFEFCCFCD2F08F8A759E8FE8108), ou seja, a licitante tinha tempo hábil para entrega antes da abertura dos envelopes, ocorrida em 05/07/2021 para apresentar os documentos contábeis do último exercício social, portanto, a empresa deixou de apresentar os documentos do **último exercício social já exigíveis** e apresentados na forma da lei, ou seja do **exercício 2020**. A Comissão registra que o Certificado de Registro Cadastral às fls. 862, da licitante **VR DEMOLIDORA LTDA – EPP.**, encontra-se com as seguintes Certidões vencidas: **prova de regularidade federal** (vencida em 23/01/2021); **prova de regularidade municipal** (vencida em 05/01/2021); **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF** (vencida em 20/12/2020) e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (vencida em 31/05/2021), sendo que a data da apresentação dos envelopes de habilitação e propostas se deu no dia 05/07/2021, em que pese tal apontamento, o mesmo não constitui motivo para inabilitação da empresa, uma vez que ela comprovou enquadrar-se como Microempresa (fls. 859), o que lhe confere o direito previsto no item 7.6 do edital, o qual prevê que havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, registramos também que apresenta **prova de regularidade estadual** vencida em 14/01/2021, porém não é exigida para este certame por não ter pertinência com a execução do objeto licitado, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional. A Comissão registra que o Certificado de Registro Cadastral às fls. 530, da licitante **CATARINA FERREIRA DOS SANTOS ME.**, encontra-se com a Certidão Estadual vencida em 18/12/2020, porém não é exigida para este certame por não ter pertinência com a execução do objeto licitado, nos termos do artigo 193 do Código



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Tributário Nacional. A Comissão esclarece que, com relação à qualificação econômico financeira da licitante **CRM CONSTRUTORA LTDA.**, se fez necessária a realização de diligência, anexa às fls. 915/917, uma vez que foram verificadas falhas na impressão/cópia das demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício), no tocante ao código Hash de escrituração, impedindo a análise dos documentos contábeis, o que foi atendido pela licitante, conforme às fls. 916/937. Ressalte-se, que a análise da qualificação técnica recai, notadamente, sobre questões de ordem técnica, afetas à área de Engenharia, da qual a Comissão não dispõe de conhecimento técnico específico, sendo assim, acompanhamos as conclusões lançadas pela Assessoria competente, acolhidas pela Comissão Permanente de Licitações. Diante do julgamento, a senhora Presidente encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso contra a presente decisão. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Meire Regina Hernandes
Presidente CPL 01

Membros:

Rosemarie Duwe Santos _____

Suplentes

Carla Regina Pais Fontes _____

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo _____

Membro excepcional- SSO:

Persival Santi _____

Diretor do Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana

Ivan Madeira _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.161/2019 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFERECER CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.** conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios:** www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **12/08/2021** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **24/08/2021 às 10h00min.**

Osasco, 11 de agosto de 2021.

Meire Regina Hernandes
Secretaria Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020

Comunicamos que está **REVOGADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.161/2019** - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFERECER CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**, tendo em vista que os itens não foram agrupados no Sistema Comprasnet.

Osasco, 10 de agosto de 2021.

Meire Regina Hernandes
-Secretaria Executiva de Compras e Licitações-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**

Comunicamos que está **SUSPENSO “sine die”** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04.772/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM
ELEVADORES, para readequação do Termo de Referência. O Edital será republicado com nova
data de abertura do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente..

Osasco, 10 de agosto de 2021.

Meire Regina Hernandes
-Secretaria Executiva de Compras e Licitações-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.783/2021

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Osasco

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação, Instalação e Manutenção Domiciliar de Concentradores de Oxigênio, Acompanhados de Acessórios e Cilindros de Oxigênio e Fornecimento Continuado do Oxigênio Medicinal Comprimido - Oxigenoterapia.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 16/07/2021 a 15/07/2022

EXTRATO DE CONTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

CARTA CONTRATO Nº 047/2021

CONCORRÊNCIA Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.577/2021

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras/Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Execução de Serviços de Baixa Complexidade para reparo, Manutenção e Conservação em Próprios Públicos Municipais, com Fornecimento de Materiais e Mão-de-Obra.

VALOR: R\$ 104.986,82 (cento e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Portaria Interna nº 005/2021 – GAB./SEPLAG.

“Estabelece as medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID – 19) no âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão”

Eder Máximo, Secretário de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o pronunciamento do Governador do Estado de São Paulo, prorrogando a quarentena em todo o Estado de São Paulo, bem como a Fase de Transição, de caráter temporário e excepcional, em todo o Estado de São Paulo, durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar contendo a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento para preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pelo controle da pandemia decorre do esforço conjunto da sociedade civil, governo e empresários, respeitando as características locais do comércio e da mobilidade urbana da cidade;

CONSIDERANDO que neste momento a cidade de Osasco poderá adotar novas regras e recomendações de flexibilização das atividades comerciais, religiosas e de serviço, sem desprestigar a necessidade de manter o isolamento vertical, o distanciamento mínimo, a manutenção do uso obrigatório de máscara e regras de higienização, e as iniciativas para diluição da aglomeração no transporte público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.017, de 30 de Julho de 2021, que dispõe sobre a Medida de Quarentena de que trata o Decreto nº 12.399, de 23 de março de 2020 e a prorrogação da Fase de Transição, de caráter temporário e excepcional, destinada ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas temporárias para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Artigo 2º - Fica estabelecido o retorno de todos os servidores da Secretaria de Planejamento e Gestão, de maneira presencial a partir de **13/08/2021**.

Parágrafo único - Todos os servidores: técnicos, quadro de apoio, administrativo, (Estagiários, Funcionários do Programa Recomeçar, entre outros) da Secretaria de Planejamento e Gestão que tomaram a vacina contra a COVID-19, bem como os que não querem fazer parte do PNI, deverão retornar ao exercício de suas funções de forma presencial.

Artigo 3º – Os servidores considerados do grupo de risco, que eventualmente **não foram imunizados por orientação médica**, deverão comparecer ao seu local de trabalho **no prazo de 05 (cinco)** dias a contar da data de publicação desta Portaria, para preenchimento de formulário próprio (Anexo I), bem como, para apresentar laudo médico atestando a impossibilidade de retorno, para solicitação de licença médica junto ao D.G.P. – Departamento de Gestão de Pessoas (Antigo DARH).

I – Os servidores considerados do grupo de risco que já tomaram a 1ª ou a 2ª dose da vacina contra a COVID-19, mas que tenham recomendação médica em não retornar ao exercício de suas funções de forma presencial, deverão apresentar laudo médico na Secretaria de Planejamento e Gestão, **no prazo de 05 (cinco)** dias a contar da data de publicação desta Portaria, para preenchimento de formulário próprio (Anexo I), bem como, para apresentar laudo médico atestando a impossibilidade de retorno, para solicitação de licença médica junto ao D.G.P. – Departamento de Gestão de Pessoas (Antigo DARH).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Artigo 4º - Ficam reforçadas as medidas de higiene e – sempre que possível.

§ 1º Mantem-se obrigatório a utilização de máscara de proteção, descartáveis ou confeccionadas em tecido, em todas as dependências da Secretaria, ou em ato oficial.

§ 2º Os servidores que descumprirem quaisquer normas aqui elencadas ou adotarem comportamento que ponha em risco a si próprio ou colegas de trabalho serão advertidos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de demais medidas que vieram a ser necessárias

Osasco, 11 de agosto de 2021.

Eder Máximo
Secretário de Planejamento e Gestão

Luiz Henrique do Nascimento
Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I PORTARIA INTERNA SEPLAG Nº 005/2021

_____,
(Nome completo por extenso) Estado Civil _____, portador (a) do CPF nº.

_____, RG nº. _____ e matrícula nº . _____;

Unidade de Trabalho: _____,

Cargo: _____,

Endereço: _____, Nº _____,

Bairro: _____, Cidade: _____ / SP.

DECLARO que estou ciente da Portaria Interna / SEPLAG nº 005/2021 que estabelece as medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) e demais normativas expedidas pela Prefeitura do Município de Osasco e Secretaria de Planejamento e Gestão.

Opto por participar da escala de trabalho presencial.

Motivo:

Opto por não participar da escala de trabalho presencial.

Motivo:

Osasco, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Servidor

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.404/2015
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 23/2017, **MESSER GASES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 60.619.202/0001-48, por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de agosto de 2021, pelo valor montante de **R\$ 797.079,24 (setecentos e noventa e sete mil, setenta e nove reais, e vinte e quatro centavos)**.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 11 de agosto de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria Interna n.º 046/2021

"Comissão de Analise Técnica, Processo Administrativo 12.925/2021,
Aquisição de Inseticida, Raticida, Baraticida e Larvicida"

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA, Secretário de Saúde do Município
de Osasco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo relacionados para comporem a Comissão de análise da documentação técnica, referente ao Processo Administrativo 12.925/2021, cujo objeto é Aquisição de Inseticida, Raticida, Baraticida e Larvicida, para abastecimento da Rede de Saúde.

1. **Magda Pereira Batista Pedroso**, matrícula 33.995, RG 16.760.181-7
2. **Enoque Rodrigues da Luz**, matricula 196.643, RG 18.175.443
3. **Rodrigo Aparecido de Jesus Martins**, matrícula 193.281, RG nº 34.471.461-5

Osasco, 11 de agosto de 2021

DR. FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Saúde-

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A

Endereço: Avenida dos Autonomistas, 1400 – Arco S02A – Parte - Osasco.

CNPJ / CPF: 61.486.650/0686-59

Atividade: 8640-2/05 – Serviços de Diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – Exceto tomografia.

Nº Protocolo: 019.849/2016

Data Deferimento: 26/06/2019

Data Validade: 26/06/2020

Responsável Legal: Carlos de Barros Jorge Neto

Responsável Técnico Principal: Simone Bittencourt

Razão Social: DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA S.A

Endereço: Rua General Bittencourt, 255 - Centro - Osasco.

CNPJ / CPF: 61.486.650/0016-60

Atividade: 8630-5/06 – Serviços de Vacinação e Imunização humana

Nº Protocolo: 022.779/2000

Data Deferimento: 29/07/2019

Data Validade: 29/07/2020

Responsável Legal: Carlos de Barros Jorge Neto

Responsável Técnico Substituto 01: Evilene Lacerda Viana

Razão Social: DROGARIA NOVO OSASCO LTDA

Endereço: Avenida Novo Osasco, 1529 – Bussocaba - Osasco.

CNPJ / CPF: 31.743.721/0001-15

Atividade: 4771-7/01- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 004.619/2019

Data Deferimento: 28/05/2020

Data Validade: 28/05/2021

Responsável Legal: Everton Angelo dos Santos

Responsável Técnico Principal: Maria das Dores de Carvalho Rodrigues

Razão Social: SALOMÃO E ZOPPI SERVIÇOS MÉDICOS E PARTICIPAÇÕES

Endereço: Avenida dos Autonomistas, 2632 – Centro - Osasco.

CNPJ / CPF: 45.796.554/0019-04

Atividade: 8640-2/05 – Serviços de Diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

Nº Protocolo: 004.598/2016

Data Deferimento: 27/08/2020

Data Validade: 27/08/2021

Responsável Legal: Carlos de Barros Jorge Neto

Responsável Técnico Principal: Carla Cristina Benetti de Paris Caravatto

Razão Social: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A
Endereço: Rua General Bittencourt, 255 - Centro - Osasco.
CNPJ / CPF: 61.486.650/0016-60
Atividade: 8640-2/05 – Serviços de Diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.
Nº Protocolo: 003.118/1999
Data Deferimento: 29/07/2019
Data Validade: 29/07/2020
Responsável Legal: Carlos de Barros Jorge Neto
Responsável Técnico Principal: Flora Finguerman Menache Dwek

Razão Social: VANIA MARIA DA SILVA BASTOS
Endereço: Rua João Antônio Prado, 63 – Jardim das Flores - Osasco.
CNPJ / CPF: 20.467.450/0001-04
Atividade: 8630-5/04 – Atividade odontológica.
Nº Protocolo: 012.188/2020
Data Deferimento: N/C
Data Validade: N/C
Responsável Legal: Vania Maria da Silva Bastos
Responsável Técnico Principal: Aline Cristina Bastos

**A VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA A ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
LEGAL DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:**

Razão Social: BRASIL CHINA FAST FOOD LTDA
Endereço: Rua Euclides da Cunha, 57– Centro - Osasco.
CNPJ / CPF: 08.403.202/0001-96
Atividade: 5611-2/01 – Restaurantes e Similares.
Nº Protocolo: 014.043/2009
Data Deferimento: 07/07/2021
Data Validade: 07/07/2022
Responsável Legal: Jailton Bispo de Seles

Osasco, 13 de agosto de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO – PROC. N°. 0190/2019

PARTES: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO e PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO – SECRETARIA DE TRÂNSITO – SETRAN

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Descrição do Bem: VW/GOL 1.0, ANO 2003, PLACA DJH-0143, COR BRANCA, RENAVAM N°. 808225278 – PATRIMÔNIO N°. 19.460

PRAZO: TÉRMINO 31/12/2021

ASSINAM: FITO – JOSÉ CARLOS PEDROSO

PMO – LAUDEMIR LINO DE ALENCAR

DATA: 11/08/2021 (COM EFEITO RETROATIVO A 01/01/2020)

A presente entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2020.

Osasco, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA N.º 038/2021

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, nos termos do artigo 14, inciso XXI, do Estatuto da FITO, a Sra. KATIA CILENE XAVIER CONCEIÇÃO SILVESTRINO, para o cargo de Assessora da Presidência.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**DESPACHO SUSPENSÃO SINE DIE**

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

SUSPENDER SINE DIE o Processo Administrativo Disciplinar nº 60/2021 instaurado, por meio da Portaria 005/21, em face de **D.F.S., funcionária estatutária, ocupante do cargo de Técnico de Gestão – Inspetor de Aluno, matrícula nº. 2755, nomeada pela Portaria nº. 35/12 de 14/09/2012**, diante do afastamento da servidora por licença médica por estar incapacitada para o trabalho, prejudicando o andamento dos trabalhos, motivo pelo qual a referida suspensão se faz necessária.

Tão logo a situação se normalize, o andamento será retomado incontinenti.

Osasco, 09 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**DESPACHO SUSPENSÃO SINE DIE**

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

SUSPENDER SINE DIE o Processo Administrativo Disciplinar nº 98/2021 instaurado, por meio da Portaria 008/21, em face de **D.F.S., funcionária estatutária, ocupante do cargo de Técnico de Gestão – Inspetor de Aluno, matrícula nº. 2755, nomeada pela Portaria nº. 35/12 de 14/09/2012**, diante do afastamento da servidora por licença médica por estar incapacitada para o trabalho, prejudicando o andamento dos trabalhos, motivo pelo qual a referida suspensão se faz necessária.

Tão logo a situação se normalize, o andamento será retomado incontinenti.

Osasco, 09 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**DESPACHO SUSPENSÃO SINE DIE**

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

SUSPENDER SINE DIE o Processo Administrativo Disciplinar nº 155/2021 instaurado, por meio da Portaria 11/21, em face de **D.F.S., funcionária estatutária, ocupante do cargo de Técnico de Gestão – Inspetor de Aluno, matrícula nº. 2755, nomeada pela Portaria nº. 35/12 de 14/09/2012**, diante do afastamento da servidora por licença médica por estar incapacitada para o trabalho, prejudicando o andamento dos trabalhos, motivo pelo qual a referida suspensão se faz necessária.

Tão logo a situação se normalize, o andamento será retomado incontinenti.

Osasco, 09 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**DESPACHO SUSPENSÃO SINE DIE**

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

SUSPENDER SINE DIE o Processo Administrativo Disciplinar nº. 158/2021 instaurado, por meio da Portaria 12/21, em face de **D.F.S., funcionária estatutária, ocupante do cargo de Técnico de Gestão – Inspetor de Aluno, matrícula nº. 2755, nomeada pela Portaria nº. 35/12 de 14/09/2012**, de **A.M.B., funcionária estatutária, ocupante do cargo de Técnico de Gestão – Inspetor de Aluno, matrícula nº. 2870, nomeada pela Portaria nº. 55/13 de 27/08/2013** e de **E.S.C., funcionária estatutária, ocupante do cargo de Técnico de Gestão – Inspetor de Aluno, matrícula nº. 2819, nomeada pela Portaria nº. 20/13 de 08/03/13**, diante do afastamento de uma das servidoras por licença médica por estar incapacitada para o trabalho, prejudicando o andamento dos trabalhos, motivo pelo qual a referida suspensão se faz necessária.

Tão logo a situação se normalize, o andamento será retomado incontinenti.

Osasco, 09 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/21****Processo Administrativo n.º 387/21****CONVITE**

Objeto: Contratação de empresa para instalação de reservatório de captação de água de chuva no centro de educação infantil CEMEI Zona Norte, situado na Avenida Getúlio Vargas, 990 – Jardim Piratininga – Osasco – SP – CEP 06233-020, conforme especificações constantes do anexo I.

Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Contratado:** DHCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**Validade:** 60 DIAS**Valor da contratação:** R\$ 60.990,45**Osasco, 04 de agosto de 2021.**

José Carlos Pedroso
Presidente da FITO

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Processo de Compras n.º 372/21****Edital de Pregão Presencial n.º 001/21****Tipo: Menor Preço Global****Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes escolares, conforme anexo I, do Edital 001/21.**

Na licitação acima, foram adjudicados os itens do lote 01, no valor de R\$ 855.134,00 e do lote 2, no valor de R\$ 179.690,00, referente à confecção de uniformes escolares, para a empresa RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI ME. O critério de julgamento foi o de menor preço global.

Osasco, 02 de agosto de 2021.

**Nathalia Furtado Soares Bocato
Pregoeira – Portaria 003/21**

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo de Compras n.º 372/21****Pregão Presencial n.º 001/21****Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL****Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes escolares, conforme Anexo I, do Edital 001/21.**

Homologo o presente certame, amparado no Parecer exarado nos autos. Cumpram-se, no mais, as demais formalidades da Lei.

Osasco, 02 de agosto de 2021.**José Carlos Pedroso
PRESIDENTE**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



IVO GOBATTO JUNIOR Presidente do IPMO, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de Aposentadoria e outros

INDEFERIMENTOS:

Processo nº 4809/2019

Interessado (a): MARIA LÚCIA DA SILVA BERROCOZO – Matrícula nº 80.136
Requeriu Aposentadoria Especial de Professor, que foi indeferida em 30/07/2021, conforme contido nos autos.

Processo nº 3194/2020

Interessado (a): REGINA CLÁUDIA GALVÃO BATISTA MONTEIRO – Matrícula nº 93.453
Requeriu Aposentadoria Especial de Professor, que foi indeferida em 29/07/2021, conforme contido nos autos.

Processo nº 0212/2021

Interessado (a): RONALDO RODRIGUES – Matrícula nº 104.241
Requeriu Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, que foi indeferida em 05/08/2021, conforme contido nos autos.

PERDA DO OBJETO:

Processo nº 1296/2021

Interessado(a): MIGUELINA DE LOURDES ALCÂNTARA PRIOLI – Matrícula nº 37.211
Requeriu Aposentadoria por Idade, porém, em virtude do óbito, houve a perda do objeto.

DESISTÊNCIAS:

Processo nº 5233/2019

Interessado(a): ELISETE LOPES DA ROCHA – Matrícula nº 104.791
Requeriu Homologação do Pedido de Desistência do processo de aposentadoria, que foi deferido. Portanto, será arquivado a partir de 05/08/2021, conforme contido nos autos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Processo nº 2834/2020

Interessado(a): ANTÔNIO CARLOS BUZATO – Matrícula nº 31.558

Requeriu Homologação do Pedido de Desistência do processo de aposentadoria, que foi deferido. Portanto, será arquivado a partir de 09/08/2021, conforme contido nos autos

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR (2ª QUINZENA DE JULHO/2021)

n.º	DATA	VALOR	FINALIDADE	HISTÓRICO
3062/2021	16/07/2021	R\$ 9.526,53	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), com a finalidade de transferência eletrônica (TED), conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
3063/2021	16/07/2021	R\$ 20.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), com a finalidade de transferência para o Banco Bradesco S/A, para pagamento complementar do adiantamento da folha de pagamento do mês de julho de 2021 aos servidores do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
3064/2021	19/07/2021	R\$ 70.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento da guia de recolhimento ao INSS, bem como pagamento de despesas às empresas: - Megasat Segurança e Alarms Ita, Telefônica Vivo Fixo, Baxenet Informática Ltda, Universal Previdência Software e Consultoria Ita, pagamento de empréstimos consignados à Coopergran e de tarifas sobre transferência eletrônica (TED), conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
3065/2021	19/07/2021	R\$ 20.144,50	Resgate	Resgate do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), com a finalidade de pagamento de empréstimos consignados descontados dos aposentados e pensionistas sobre o adiantamento da folha de pagamento do mês de julho de 2021 à Cooperativa Mista dos Trabalhadores da Grande São Paulo(Coopergran), bem como pagamento de tarifa bancária (TED) conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
3066/2021	19/07/2021	R\$ 8.175,59	Resgate	Resgate do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), com a finalidade de pagamento de empréstimos consignados descontados dos aposentados e pensionistas sobre o adiantamento da folha de pagamento do mês de julho de 2021 à Cooperativa Mista dos Trabalhadores da Grande São Paulo(Coopergran), bem como pagamento de tarifa bancária (TED) conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
3067/2021	20/07/2021	R\$ 262.821,58	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), oriundo do recebimento da parcela nº 155/240 do Termo do Acordo e Confissão de Débitos pela Prefeitura Municipal de Osasco.
3068/2021	22/07/2021	R\$ 120.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento da guia de recolhimento ao PASEP, bem como pagamento de despesas às empresas: - DOC Center Microfilmagem e Digitalização de Documentos Ltda, Telefônica Brasil, ETA Escritório Técnico e Atuarial Ltda., Paramita Tecnologia e Consultoria Financeira Ltda, Barreto Fontes&Fontes Restaurante Ltda, Alpha Clin Laboratório Clínico Ltda, adiantamento à servidora Luciane Maria da Silva Ribeiro e pagamento de tarifas bancárias sobre transferências eletrônicas (TED), conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
3069/2021	22/07/2021	R\$ 3.613,54	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), oriundo do recebimento do complemento da contribuição dos servidores e da cota parte da Prefeitura Municipal de Osasco sobre a folha de pagamento do mês de junho de 2021.
3070/2021	22/07/2021	R\$ 2.713,64	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), oriundo do recebimento do complemento da contribuição dos servidores e da cota parte da Prefeitura Municipal de Osasco sobre a folha de pagamento do mês de junho de 2021.
3071/2021	28/07/2021	R\$ 5.145.873,40	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro) oriundo do recebimento da Prefeitura Municipal de Osasco, do Déficit de Caixa do mês de julho de 2021.
3072/2021	28/07/2021	R\$ 79.169,77	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), oriundo do recebimento da amortização do caixa do Fundo TMJ IMA-B Fundo de Investimento Renda Fixa.
3073/2021	28/07/2021	R\$ 19.243,21	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), oriundo do recebimento da amortização do caixa do Fundo MZL IMA-B Fundo de Investimento Renda Fixa.

108



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR (2ª QUINZENA DE JULHO/2021)



Ricardo de C. S. Pereira
Diretor Financeiro
IPMO

10/08/2021

n.º	DATA	VALOR	FINALIDADE	HISTÓRICO
3074/2021	29/07/2021	R\$ 175.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), com a finalidade de transferência ao Banco Bradesco S/A, para pagamento da folha de pagamento do mês de julho de 2021, aos servidores do Instituto de Previdência do Município de Osasco, bem como pagamento de pensão alimentícia, consumo de energia elétrica a empresa Enel Eletropaulo, e de tarifa bancária sobre transferência eletrônica (TED), conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
3075/2021	29/07/2021	R\$ 10,45	Resgate	BB Previdenciário Renda Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro) com a finalidade de pagamento de tarifa bancária sobre transferência eletrônica (TED), conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
3076/2021	29/07/2021	R\$ 6.369.044,35	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), com a finalidade de transferência ao Banco Bradesco S/A, para pagamento da folha de pagamento do mês de julho de 2021, aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco, bem como pagamento de pensão alimentícia e pagamento de honorários advocatícios a Felip de Carvalho Freitas (processos judiciais de autoria de Ademir M. de Toledo e de Valene Christensen Pestana) e de tarifas bancárias sobre transferências eletrônicas (TED), conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
3077/2021	29/07/2021	R\$ 1.223.902,20	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), com a finalidade de transferência ao Banco Bradesco S/A, para pagamento da folha de pagamento do mês de julho de 2021, aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco, bem como pagamento de pensão alimentícia e de tarifa bancária sobre transferência eletrônica (TED), conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 276/2021

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o (a) senhor (a) **WILSON MACHADO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 22.081.571, OAB/SP nº 266.177 para exercer sem prejuízo de remuneração, em conformidade com o § 2º do art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 138/2005, a função de **DEFENSOR DATIVO** do servidor Sr. Bryan de Souza Bezerra, oficial de serviços administrativos, matrícula nº 60133, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 22.551/2019 a partir de 09 de agosto de 2021 até 23 de agosto de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 09 de agosto de 2021.


RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 10 de agosto de 2021, Ano LX da Emancipação.


ANDERSON GONÇALVES PAIXÃO
Diretor



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTRARIA Nº 277/2021

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a senhora, **ALINE ALVES SANTOS NOLASCO**, matrícula 60118, para exercer, em substituição, o cargo de **PROCURADOR GERAL DO LEGISLATIVO**, na ausência da titular do cargo, senhora **NATHALIE GOMES ROVAI**, no período de 01 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2021, concedendo-lhe perceber, durante este período, todas as vantagens pecuniárias relativas ao cargo;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 10 de agosto de 2021.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 11 de agosto de 2021,
Ano LX da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor